



BOLETIM OFICIAL

PARTE C

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 22/GMAI/2026

Exonerando, a seu pedido do Quadro do Pessoal Policial da Polícia Nacional, Davidson Andrade Gomes, Agente Principal da Polícia Nacional, efetivo do Comando das Unidades Especiais. 3

Extrato do Despacho n.º 30/GDN/2026

Determinando a transição na carreira, por antiguidade, de Basílio Mota Andrade, Agente Principal da PN, efetivo do CRSA, Ref.º 3, Esc. E, para o posto de 2º Subchefe, Ref.º 4, Esc. B. 4

Extrato do Despacho n.º 31/GDN/2026

Determinando a transição na carreira, por antiguidade, de Paulo Jorge Moreira Pereira Furtado, Agente Principal da Polícia Nacional, Ref.º 3, Esc. E, para o posto de 2º Subchefe, Ref.º 4, Esc. B. 5

Extrato do Despacho n.º 32/GDN/2026

Determinando a transição na carreira, por antiguidade, de Maria Alice Barbosa Rodrigues, Agente Principal da PN, efetiva do CRSSM, Ref.º 3, Esc. E, para o posto de 2º Subchefe, Ref.º 4, Esc. B. 6

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Retificação n.º 15/2026

Retificando a aposentação de Militina Maria Lima, Apoio Operacional, Nível I, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Ribeira Grande Santo Antão. 7

Retificação n.º 16/2026

Retificando a aposentação Oteldino de Deus Correia Monteiro, Apoio Operacional Nível IV, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal do Porto Novo. 10

PARTE G

MUNICÍPIO DO MAIO

Assembleia Municipal

Deliberação n.º 10/2025

Aprovando o Orçamento do Município do Maio, para o ano económico de 2026. 12

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL***Câmara Municipal*****Deliberação n.º 217/2026**

Nomeando em Comissão Ordinária de Serviço, Juvenal dos Santos Cardoso, para exercer a função de Diretor de Educação, Família e Inclusão Social da Câmara Municipal de São Miguel. 46

MUNICÍPIO DA PRAIA***Câmara Municipal*****Despacho n.º 010/PCMP/2026**

Reabertura e continuidade do procedimento do concurso externo para recrutamento de 53 (cinquenta e três) vagas para ingresso na categoria de Agentes da 2ª Classe da Polícia Municipal da Praia. 47

Retificação n.º 1/2026

Retificando a publicação de forma inexata no Boletim Oficial n.º 18, II Série de 29 janeiro de 2026, referente a nomeação de Ailton Sérgio Lopes Gomes nas Funções de Diretor da Juventude da Câmara Municipal da Praia. 59

MUNICÍPIO DA BRAVA***Câmara Municipal*****Retificação n.º 17/2026**

Retificando a publicação de forma inexata no Boletim Oficial n.º 24, II Série de 06 de fevereiro de 2026, referente à situação profissional de Abel Djassy Pina Fernandes. 60

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO***Câmara Municipal*****Extrato do Despacho n.º 173/2026**

Exonerando, a seu pedido, Carlitos Bidan Pires N'denhe, Agente de 2ª Classe da Polícia Municipal Santa Catarina de Santiago. 61

Extrato do Despacho n.º 174/2026

Rescindido o contrato de Aldino da Veiga Semedo, Apoio Operacional, Nível II, em regime de contrato de trabalho com a Câmara Municipal de Santa Catarina. 62

PARTE J**HOTEL SONHO DE CRETCHEU – SONS D'AFRICA LDA****Convocatória n.º 2/2026**

Convocando todos os Acionistas da sociedade SONHO DE CRETCHEU – SONS D'AFRICA LDA, para a reunião ordinária da Assembleia Geral no próximo dia 06 Março de 2026. 63

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 22/GMAI/2026

Sumário: Exonerando, a seu pedido do Quadro do Pessoal Policial da Polícia Nacional, Davidson Andrade Gomes, Agente Principal da Polícia Nacional, efetivo do Comando das Unidades Especiais.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Diretor Nacional da Polícia Nacional

De 05 de fevereiro de 2026

Davidson Andrade Gomes, Agente Principal da Polícia Nacional, efetivo do Comando das Unidades Especiais, em serviço na Guarnição do Primeiro-Ministro, é exonerado do quadro do pessoal policial da Polícia Nacional, a seu pedido, nos termos do artigo 72º, do Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, conjugado com os n.ºs 4 e 5 alínea a) do artigo 94º da Lei n.º 20/X/2023 de 24 de março, que estabelece o regime jurídico de emprego público, assenta as bases e define os princípios fundamentais da função pública e o regime jurídico de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público, com efeitos a partir de 15 de março de 2026.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 20 de fevereiro de 2026. — O Chefe da Divisão, *Samuel Plácido Delgado do Rosário*, Subcomissário da PN.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 30/GDN/2026

Sumário: Determinando a transição na carreira, por antiguidade, de Basílio Mota Andrade, Agente Principal da PN, efetivo do CRSA, Ref.º 3, Esc. E, para o posto de 2º Subchefe, Ref.º 4, Esc. B.

Extrato do Despacho de S. Ex.ª o Diretor Nacional da Polícia Nacional

De 10 de fevereiro de 2026

Ao abrigo do artigo 38º, alínea b) e, nos termos do artigo 123.º, n.ºs 2 e 3, ambos do Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de janeiro, foi determinada a transição na carreira por antiguidade, do Sr. Basílio Mota Andrade, Agente Principal da Polícia Nacional, Ref.º 3, Esc. E, para o posto de 2º Subchefe, Ref.º 4, Esc. B, com efeito a partir de 15 de fevereiro de 2026.

A despesa tem cabimento no orçamento de funcionamento da Polícia Nacional, rubrica 02.01.01.01.02 – pessoal do quadro.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 20 de fevereiro de 2026. — O Chefe da Divisão, *Samuel Plácido Delgado do Rosário*, Subcomissário da PN.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 31/GDN/2026

Sumário: Determinando a transição na carreira, por antiguidade, de Paulo Jorge Moreira Pereira Furtado, Agente Principal da Polícia Nacional, Refª. 3, Esc. E, para o posto de 2º Subchefe, Refª. 4, Esc. B.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Diretor Nacional da Polícia Nacional

De 10 de fevereiro de 2026

Ao abrigo do artigo 38º, alínea b) e, nos termos do artigo 123º, n.ºs 2 e 3, ambos do Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de janeiro, foi determinada a transição na carreira por antiguidade, do Sr. Paulo Jorge Moreira Pereira Furtado, Agente Principal da Polícia Nacional, Refª. 3, Esc. E, para o posto de 2º Subchefe, Refª. 4, Esc. B, com efeito a partir de 10 de março de 2026.

A despesa tem cabimento no orçamento de funcionamento da Polícia Nacional, rubrica 02.01.01.01.02 – pessoal do quadro.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 20 de fevereiro de 2026. — O Chefe da Divisão, *Samuel Plácido Delgado do Rosário*, Subcomissário da PN.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 32/GDN/2026

Sumário: Determinando a transição na carreira, por antiguidade, de Maria Alice Barbosa Rodrigues, Agente Principal da PN, efetiva do CRSSM, Ref.º 3, Esc. E, para o posto de 2º Subchefe, Ref.º 4, Esc. B.

Extrato do Despacho de S. Ex.ª o Diretor Nacional da Polícia Nacional

De 10 de fevereiro de 2026

Ao abrigo do artigo 38º, alínea b) e, nos termos do artigo 123º, n.ºs 2 e 3, ambos do Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de janeiro, foi determinada a transição na carreira por antiguidade, da Sra. Maria Alice Barbosa Rodrigues, Agente Principal da Polícia Nacional, Ref.º 3, Esc. E, para o posto de 2º Subchefe, Ref.º 4, Esc. B, com efeito a partir de 02 de março de 2026.

A despesa tem cabimento no orçamento de funcionamento da Polícia Nacional, rubrica 02.01.01.01.02 – pessoal do quadro.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 20 de fevereiro de 2026. — O Chefe da Divisão, *Samuel Plácido Delgado do Rosário*, Subcomissário da PN.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Retificação n.º 15/2026

Sumário: Retificando a aposentação de Militina Maria Lima, Apoio Operacional, Nível I, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Ribeira Grande Santo Antão.

Por ter sido publicado de forma inexata a pensão de aposentação a favor da senhora Militina Maria Lima, na II Série do Boletim Oficial n.º 29, de 13 de fevereiro de 2026, novamente se publica:

Onde se lê:

Extrato de Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Director Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 32/2025 de 11 de abril.

De 22 de dezembro de 2025

Militina Maria Lima, Apoio Operacional, Nível I, do quadro de pessoal do(a) Câmara Municipal Da Ribeira Grande Santo Antão, aposentado(a), nos termos do n.º 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 1º e 2º do Decreto-Lei n.º 53/2025, de 15 de maio, que aprova o regime especial de reforma antecipada para os funcionários dos Serviços Municipais de Água e Saneamento das ilhas de Santo Antão e São Nicolau. com direito à pensão provisória anual de 348 000,00 (trezentos e quarenta e oito mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 30 de setembro de 2023 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período 11 mês(es) e 0 dia(s).

O montante em dívida no valor de 187 210,00 (cento e oitenta e sete mil duzentos e dez escudos), poderá ser amortizado em 109 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 774,00 CVE e as restantes de 1 717,00 CVE.

Por despacho de 8 de novembro de 2023 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 17 anos, 5 mês(es) e 29 dia(s).

O montante em dívida no valor de 193.127,00 (cento noventa e três mil e cento e vinte sete escudos), poderá ser amortizado em 240 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 732,00 CVE e as restantes de 805,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 02 de fevereiro de 2026)

Deve ler-se:

Extrato de Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Director Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 32/2025 de 11 de abril.

De 22 de dezembro de 2025

Militina Maria Lima, Apoio Operacional, Nível I, do quadro de pessoal do(a) Câmara Municipal Da Ribeira Grande Santo Antão, aposentado(a), nos termos do n.º 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 1º e 2º do Decreto-Lei n.º 53/2025, de 15 de maio, que aprova o regime especial de reforma antecipada para os funcionários dos Serviços Municipais de Água e Saneamento das ilhas de Santo Antão e São Nicolau. com direito à pensão provisória anual de 348 000,00 (trezentos e quarenta e oito mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 30 de setembro de 2023 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período 11 mês(es) e 0 dia(s).

O montante em dívida no valor de 9 174,00 (nove mil e cento setenta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 11 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 834,00 CVE e as restantes de 834,00 CVE.

Por despacho de 8 de novembro de 2023 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 17 anos, 5 mês(es) e 29 dia(s).

O montante em dívida no valor de 193.127,00 (cento noventa e três mil e cento e vinte sete escudos), poderá ser amortizado em 240 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 732,00 CVE e as restantes de 805,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 02 de fevereiro de 2026).

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 20 de fevereiro de 2026. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Retificação n.º 16/2026

Sumário: Retificando a aposentação Oteldino de Deus Correia Monteiro, Apoio Operacional Nível IV, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal do Porto Novo.

Por ter sido publicado de forma inexata a pensão de aposentação a favor da senhora Oteldino de Deus Correia Monteiro, na II Série do Boletim Oficial n.º. 29, de 13 de fevereiro de 2026, novamente se publica:

Onde se lê:

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Director Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº32/2025 de 11 de abril.

De 22 de dezembro de 2025

Oteldino de Deus Monteiro, Apoio Operacional Nível IV, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Porto Novo, Aposentado Antecipada, nos termos do n.º 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 1º 2º e 3º do Decreto-Lei n.º 53/2025, de 13 de maio, que aprova o regime especial de reforma antecipada para os funcionários dos Serviços Municipais de Água e Saneamento das ilhas de Santo Antão e São Nicolau, com direito à pensão provisória anual de 420 060,00 (quatrocentos e vinte mil e sessenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos, 2 mês e 21 dia de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 09 de junho de 2025 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 23 anos.

O montante em dívida no valor de 316 350,00 (trezentos e dezasseis mil trezentos e cinquenta escudos), poderá ser amortizado em 185 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 850,00 CVE e as restantes de 1 700,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 02 de fevereiro de 2026).

Deve ler-se:

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Director Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 32/2025 de 11 de abril.

De 22 de dezembro de 2025

Oteldino de Deus Correia Monteiro, Apoio Operacional Nível IV, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Porto Novo, Aposentado Antecipada, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 1º 2º e 3º do Decreto-Lei n.º 53/2025, de 13 de maio, que aprova o regime especial de reforma antecipada para os funcionários dos Serviços Municipais de Água e Saneamento das ilhas de Santo Antão e São Nicolau, com direito à pensão provisória anual de 420 060,00 (quatrocentos e vinte mil e sessenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos, 2 mês e 21 dia de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 09 de junho de 2025 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 23 anos.

O montante em dívida no valor de 316 350,00 (trezentos e dezasseis mil trezentos e cinquenta escudos), poderá ser amortizado em 185 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 850,00 CVE e as restantes de 1 700,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 02 de fevereiro de 2026).

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 20 de fevereiro de 2026. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

MUNICÍPIO DO MAIO
Assembleia Municipal**Deliberação n.º 10/2025**

Sumário: Aprovando o Orçamento do Município do Maio, para o ano económico de 2026.

A Assembleia Municipal do Maio, reunida na 3ª Sessão Ordinária do ano 2025, nos dias 17 e 18 de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, sob proposta da Câmara Municipal nos termos do Artigo 235º da Constituição da República de Cabo Verde, e ao abrigo do Artigo 39º da lei nº 79/VI/2005, de setembro que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais, e nos termos da alínea b) nº 2 do Artigo 81º da lei 134/IV/95 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios a seguinte deliberação com 7 votos a favor da Bancada do PAICV, e 6 votos contra da Bancada do MPD.

Assim, integram este orçamento, suportado por esta deliberação, o seu articulado, o relatório da Presidente da Câmara Municipal com as políticas fiscais, despesas municipais e dívida pública, os mapas orçamentais I a XI e os anexos informativos, previstos nos artigos 37º e 38º do RFAL, os quais constam, como anexos desta deliberação, para além de outros elementos que não fazem parte do processo de publicação.

CAPÍTULO I**APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO****Artigo 1º****Objeto da deliberação**

1. A presente deliberação aprova o orçamento do Município do Maio, para o ano económico de 2026, que apresenta uma previsão de receita, incluindo as vendas de ativos não financeiros, estimada para o ano 2026, é de 403.627.100\$00 (Quatrocentos e três milhões, seiscentos e vinte e sete mil e cem escudos). As despesas programadas para 2026, incluindo os ativos não financeiros, atingem o montante de 395.165.119\$00 (Trezentos e noventa e cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil, centos escudos), e oito mil, duzentos e noventa e nove escudos). Deste montante, 266.601.231\$00, ou seja 67% são despesas de investimentos.
2. Integram este orçamento, aprovado pela presente deliberação, o seu articulado, bem como os mapas orçamentais previstos nos artigos 37º e 38º da Lei 79/VI/2005 de 5 de setembro que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais, doravante RFAL.

Artigo 2º

Regime geral

1. O orçamento constitui o principal instrumento de política económica e financeira do Município do Maio, e um dos meios para garantir a materialização das principais propostas do Plano de Atividades para o ano económico de 2026.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, o orçamento do Município satisfaz, na sua elaboração e execução, as orientações e as normas estabelecidas pelo RFAL, bem como a nova classificação orçamental, definida pelo Decreto-Lei 1/2025 de 3 de fevereiro, que procede a segunda alteração do Decreto-Lei n.º 37/2011 de 30 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 34/2023, de 29 de dezembro, aplicada, com as devidas adaptações, aos orçamentos municipais e dos demais princípios e regras exigidos pela contabilidade pública municipal.

CAPÍTULO II

NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Artigo 3º

Normas de Execução

Ficam definidas, no articulado desta deliberação, as normas de carácter obrigatório e de abrangência geral, que constituem as medidas principais e necessárias para a mobilização e arrecadação dos recursos financeiros, assim como, para a gestão rigorosa das despesas municipais.

Artigo 4º

Normas de fiscalização

1. A Assembleia Municipal estabelece, nos termos do nº4 do Artigo 47º do RFAL e para efeitos de acompanhamento das medidas de políticas de ponderação e contenção na previsão das receitas e afetação de despesas, os seguintes dispositivos pontuais de avaliação e fiscalização orçamental, a serem apreciados em cada sessão ordinária do ano de 2026:

- a) Apreciar e analisar o comportamento e o quadro evolutivo da arrecadação das receitas e da realização das despesas;
- b) Verificar o cumprimento das principais medidas de políticas fiscal, urbana e de gestão dos recursos humanos definidas neste orçamento;
- c) Debruçar sobre a problemática da cobrança dos créditos municipais e os

constrangimentos encontrados na sua regularização;

d) Debater as implicações e adotar as medidas que se mostrarem necessárias, caso as dívidas apuradas, resultantes de incentivos fiscais concedidos pelo Estado em sede de impostos municipais, não forem regularizadas ou continuarem a crescer sem as devidas compensações estabelecidas pelo Artigo 19º do RFAL;

e) Analisar os balancetes trimestrais do Município que devem ser enviados à Assembleia Municipal, pela Presidente da Câmara Municipal, com a regularidade que se fixa, nesta deliberação, em período trimestral, conforme dispõe o nº 3 do Artigo 53º do RFAL;

2. Para efeitos dos dispostos no número anterior, a Câmara Municipal deve facultar à Assembleia Municipal os meios e as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos definidos nesta norma, em conformidade com a última parte da disposição legal acima indicada.

3. Nos mesmos termos dos dispostos nos números 1 e 2, deve a Câmara Municipal adotar dispositivos permanentes de acompanhamento, avaliação e fiscalização orçamental e financeira do orçamento, com periodicidade trimestral, em cumprimento do disposto no nº2 do Artigo 47º do RFAL, podendo recorrer-se, para o efeito, a serviços externos especializados, em conformidade com o nº3 da disposição legal indicada.

Artigo 5º

Equilíbrio orçamental

É garantido o equilíbrio orçamental que, nos termos do disposto no nº2 do Artigo 24º do RFAL, determina que as receitas correntes sejam, pelo menos, iguais às despesas correntes, sendo que estabelecidas as previsões para o exercício económico de 2026, as receitas correntes da administração direta cobrem as despesas correntes da citada administração direta, com o seu remanescente a ser destinado para as despesas de capital.

CAPÍTULO III

DISCIPLINA ORÇAMENTAL

Artigo 6º

Execução orçamental

1. No quadro da execução orçamental, a Câmara Municipal, baseado em critérios de economia, eficiência e eficácia da execução orçamental, estabelecerá as medidas necessárias para uma gestão prudente e rigorosa, com contenção das despesas públicas municipais, de forma a conseguir, nos limites estabelecidos pelas políticas adotadas e na contingência dos recursos

mobilizados, uma melhor satisfação das necessidades coletivas.

2. A Câmara Municipal tomará as medidas necessárias com vista ao cumprimento da disciplina orçamental e a observância do equilíbrio financeiro, promovendo iniciativas para mobilização, arrecadação, liquidação e cobrança das receitas municipais, em ordem a ultrapassar as previsões estabelecidas e a manter os limites do défice orçamental.

3. A Câmara Municipal reforçará as medidas que visam a contenção rigorosa das despesas municipais dentro do limite das dotações orçamentais, devendo orientar a execução orçamental para o cumprimento da norma fixada pelo Artigo 42º do RFAL.

4. As fontes de financiamento presente neste orçamento para o ano de 2026 e igualmente as inscritas no Mapa investimentos prioritários a serem realizados em 2026, confere condições objetivas à concretização de um quadro de projetos estratégicos para o desenvolvimento do município, com enfoque na melhoria da qualidade de vida das pessoas, na promoção comercial e turístico e no empoderamento do perfil competitivo do concelho.

5. As receitas correntes provenientes da cobrança de impostos e taxas devem ser utilizadas em primeiro lugar no financiamento das despesas correntes, designadamente das despesas obrigatórias que sustentam os encargos com os recursos humanos, de acordo com o princípio do equilíbrio orçamental previsto na Lei.

Artigo 7º

Mobilização de receitas municipais

1. Para a mobilização de receitas municipais, é estabelecida, nos limites da autonomia financeira municipal, a base orçamental de abrangência global, diversificada e qualificada, a todas as fontes de financiamento municipal, quer revistam a forma de impostos, quer de taxas ou outras receitas municipais que, por lei:

- a) Implementação do Programa de Regularização Extraordinária de Dividas Fiscais em sede do IUP e implementação ao incentivo ambiental IUP Verde;
- b) Desencadeamento de processos negociais com as concessionárias de serviços públicos para o cumprimento da sua obrigação legal, no sentido de pagarem taxas pela utilização do subsolo, bem como pela passagem de cabos e outros;
- c) Aplicação de medidas para a cobrança de dívidas fiscais tornadas certas, líquidas e exigíveis em sede de impostos municipais por notificação dos sujeitos passivos para que a dívida fiscal não venha a se prescrever, nos termos da lei;
- d) Implementação de políticas urbanas que visam a mobilização de receitas municipais;

- e) Recuperação, tanto quanto possível, dos créditos municipais resultantes das isenções concedidas pelo Estado em sede de impostos municipais;
- f) Cumprimento e aplicação do Regulamento das Taxas e Contribuições Municipais;
- g) Aplicação plena do Regulamento Municipal de Disposição e Alienação de Terrenos Municipais para a Edificação e Construção Urbana.

2. O Município deve zelar para cobrar, nos fundamentos das seguintes orientações:

- a) Eficiência e eficácia na arrecadação das receitas;
- b) Previsão e avaliação cautelosa dos recursos financeiros para o exercício de 2026;
- c) Empenho eficiente na cobrança das receitas, ponderação e contenção na realização de despesas previstas;

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode a Câmara Municipal, analisados o comportamento e a evolução das receitas municipais, apresentar um orçamento retificativo para o reforço das despesas municipais, com prioridade absoluta para as despesas do contexto e da conjuntura.

Artigo 8º

Despesas orçamentais

1. São definidas, para o ano de 2026, as seguintes normas para a execução das despesas orçamentais:

- a) Prudência, eficácia, eficiência e rigor na execução e realização das despesas;
- b) Restrição e contenção na gestão orçamental, condicionada por fatores económicos de natureza conjuntural, identificados no relatório de enquadramento orçamental e outros que venham a surgir no decorrer do exercício económico de 2026;
- c) Redução de custos e implementação de medidas de rigor na realização das despesas de funcionamento do Município;
- d) Cumprimento das obrigações e compromissos financeiros municipais;
- e) Assunção das novas atribuições municipais que o Novo Estatuto dos Municípios lhes veio conferir, na restrição e limitação de recursos municipais;

2. A Câmara Municipal, no quadro do estabelecimento das despesas prioritárias, definirá as medidas necessárias com vista à execução satisfatória, mas sem descurar do programa de investimento municipal.

Artigo 9º

Regime Duodecimal

Durante o ano de 2026, fica sujeita ao regime duodecimal a execução das seguintes despesas:

- a) Remunerações certas e permanentes;
- b) Encargos com a segurança social;
- c) Juros e encargos da dívida pública municipal;
- d) Transferências às associações e às pessoas individuais;
- e) Comunicações;
- f) Água e eletricidade.

Artigo 10º

Contenção das despesas de funcionamento

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a suspender ou condicionar a execução das despesas orçamentais a cada unidade orgânica da estrutura camarária e à Assembleia Municipal, se a situação financeira do Município assim justificar;
2. A suspensão das despesas orçamentais da Assembleia Municipal é precedida de comunicação prévia a este órgão municipal, com a devida fundamentação.
3. As despesas de funcionamento que não resultam de encargos obrigatórios, prioritários e indispensáveis, devem ser objeto de programação antecipada, limitando-se as estritamente necessárias e essenciais;
4. Enquadram-se no ponto anterior, as despesas de deslocações e estadias, senhas de presença, material de escritório, rendas e alugueres, entre outros;

CAPÍTULO IV

DO DÉFICE ORÇAMENTAL E DA DÍVIDA PÚBLICA

Artigo 11º

Encargos e Dívida pública Municipal

1. A Câmara Municipal, só pode, no decorrer da execução orçamental de 2026, assumir encargos ou contrair dívidas mediante a respetiva e necessária dotação orçamental, em obediência ao princípio fixado no n.º 1 do Artigo 44º da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de setembro, de modo a que o défice orçamental não venha a ultrapassar os limites previstos no orçamento municipal.
2. A Câmara Municipal, só pode no decorrer da execução orçamental de 2026, assumir encargos ou contrair dívidas, mediante a respetiva e necessária dotação orçamental, conforme estipulado no n.º 1 do art.º 44º da Lei nº 79/VI/2005 de 05 de setembro.
3. No âmbito da política de dívida pública municipal, a Câmara do Maio observa critérios legais para determinar a sua capacidade de endividamento. Considerando o critério das receitas correntes, 15% do total das receitas previstas correspondem a 26 924 380 CVE, permitindo calcular o endividamento máximo admissível sem comprometer a estabilidade financeira. Adicionalmente, com base no critério das despesas de capital do ano anterior (25%), a capacidade de endividamento da autarquia é estimada em 37 408 673 CVE, garantindo margem para financiar projetos de investimento, sempre dentro dos limites legais.

Artigo 12º

Créditos de médio longo prazo

Transformação do Conta Corrente Caucionada, aberta no Banco Comercial Atlântico (BCA) destinado ao reforço da tesouraria com o financiamento inicial no valor de 15000000 (Quinze milhões de escudos), em crédito de rendas, crédito a médio/longo prazo a máximo de dez (10) anos.

CAPÍTULO V

RECURSOS HUMANOS

Artigo 13º

Gestão de Recursos humanos

1. A autorização para o recrutamento e seleção do pessoal e dirigentes intermédios na Administração Pública Municipal é da competência da Câmara Municipal e só se realiza em

conformidade com as dotações orçamentais e com a situação financeira do Município, e apenas para casos de necessidades imprescindíveis dos serviços.

2. A evolução profissional do pessoal na carreira, bem como as promoções e as progressões, realiza-se de acordo com a disponibilidade orçamental e financeira, a evolução da conjuntura na execução orçamental e dos demais preceitos legais.

3. O reforço do quadro de pessoal para 2026 é motivado por seis razões estratégicas: as aposentadorias recentes, reformas sem reposição, licenças sem vencimento, requisições de pessoal para outras funções, lacunas no quadro orgânico com cargos diretivos por preencher e a implementação do Plano de Carreiras e Remuneração do Funcionário (PCRF). Estes fatores evidenciam a necessidade de garantir que a pessoa certa ocupe o lugar certo, promovendo liderança eficaz, valorização do mérito e excelência na execução das funções municipais.

4. Nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, PCFR, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2024 de 24 de janeiro, objeto de republicação 01/2024 de 30 de janeiro e de acordo com a disponibilidade orçamental e com os critérios de avaliação de desempenho estabelecidos por lei.

Artigo 14º

Formação do pessoal

1. É fixada uma dotação global de 820.000\$00 (oitocentos e vinte mil escudos) prevista no Mapa X de Investimentos, para ações de formação e capacitação dos recursos humanos.

2. A realização das despesas correspondentes a esta dotação será concretizada, em conformidade com os planos anuais de formação e com o cronograma da sua implementação, elaborados pelas estruturas orgânicas respetivas.

CAPÍTULO VI

SISTEMA FISCAL MUNICIPAL

Artigo 15º

Regime geral dos impostos e taxas municipais

Apenas são liquidados e cobrados os impostos e taxas municipais, criados respetivamente pela Assembleia Nacional e Assembleia Municipal, em obediência aos princípios gerais do sistema fiscal estabelecido pela Constituição, pelo RFAL e pelo Código Geral Tributário, que tenham sido objeto de inscrição orçamental, podendo ultrapassar a previsão estabelecida, em conformidade com os dispostos no n.º 1 e n.º 2 do Artigo 43º do RFAL.

Artigo 16º

Cobrança das receitas fiscais

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar os impostos e taxas inscritos no orçamento e constantes dos regulamentos, demais legislações tributárias e das deliberações da Assembleia Municipal, com as subsequentes modificações em diplomas complementares em vigor no País e no Município, sem prejuízo das moratórias que vierem a ser estabelecidas, como medidas temporárias e excepcionais, para fazer face aos impactos, efeitos e consequências do contexto e da conjuntura.

Artigo 17º

Cobrança coerciva de créditos municipais

1. A Câmara Municipal pode desenvolver todas as diligências necessárias com vista a inventariação de todas as dívidas municipais e implementação dos serviços municipais com competências para cobrança coerciva dos créditos municipais, conforme dispõe o artigo 20º do RFAL, devendo, para o efeito, fazer os ajustamentos necessários na estrutura orgânica municipal.

2. Durante o ano económico de 2026, a Câmara Municipal envidará esforços no sentido de operacionalizar o Serviço de Execução Fiscal Municipal que, necessariamente, deve atuar em conformidade com a evolução do contexto e da conjuntura.

Artigo 18º

Prioridade e Metas Fiscais

A meta de regularização de dívidas fiscais é alcançar a liquidação de pelo menos 70% das dívidas acumuladas até 31 de dezembro de 2023, medida pelo percentual de dívidas liquidadas conforme relatórios da Administração Tributária Municipal.

Espera-se que, ao final de 2026, a implementação desta política fiscal resulte em maior cumprimento voluntário das obrigações fiscais, recuperação significativa de receitas municipais, redução das dívidas fiscais acumuladas, promoção de práticas ambientais sustentáveis, fortalecimento da eficiência administrativa e melhoria da qualidade de vida da população do Município do Maio, alinhando gestão fiscal com desenvolvimento local sustentável

Artigo 19º

Incentivos e Benefício fiscais para regularização de dívidas municipais

1. São estabelecidos os seguintes incentivos extraordinários para a regularização da dívida fiscal pela modalidade especial:

- a) Os Contribuintes que optarem pelo pagamento imediato beneficiam de uma redução de até 50% do valor da dívida, com perdão de 100% dos juros, devendo efetuar o pagamento integral dos 50% remanescentes;
- b) Os Contribuintes que optarem por parcelamento, é concedida uma redução de 30% do valor da dívida, com perdão de 100% de juros, permitindo o pagamento do valor total em até 12 prestações mensais iguais com valor mínimo de 2.000\$00 cada
- c) Os juros de mora e encargos legais aplicáveis são reduzidos de forma progressiva, sendo 100% até 30 de junho de 2026, 75% até 31 de agosto de 2026, 50% até 31 de outubro de 2026 e 25% até 31 de dezembro de 2026.
- d) 25% de desconto no imposto para imóveis sustentáveis, no quadro de IUP Verde.

2. A Câmara Municipal deve tomar as medidas necessárias com vista à divulgação dos incentivos estabelecidos para a regularização das dívidas fiscais municipais.

CAPÍTULO VII

FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO

Artigo 20º

Fontes de financiamento

O orçamento municipal para o ano de 2026 é financiado pelas receitas próprias e transferências do Governo Central (FFM e outros recursos destinados ao financiamento de projetos de investimentos) e da cooperação descentralizada. Igualmente, conta com as transferências resultantes dos protocolos assinados com empresas.

Artigo 21º

Outras fontes de financiamento

Fica a Câmara Municipal incumbida de proceder ao levantamento e a inventariação das taxas definidas no artigo 6º da Lei n.º 79/VI/2005 de 05 de setembro que, no Município do Maio, não são aplicadas e, conseqüentemente, deixam de ser cobradas, para o reforço da base orçamental, diversificada e qualificada, a ser presente à Assembleia Municipal, com propostas da sua implementação, no decorrer do ano de 2026.

Artigo 22º

Autorização de alienação

1. Por forma, a garantir ainda o financiamento do orçamento municipal, a Câmara Municipal fica devidamente autorizada a alienar os terrenos do domínio privado municipal, constantes dos Planos Detalhados já existentes e de outras zonas de expansão a serem criadas no Município.
2. É possibilitada a venda de terrenos municipais em regime de pagamento em prestações, mediante a análise prévia da situação social e financeira do requerente.

Artigo 23º

Alterações Orçamentais

Não carecem de aprovação da Assembleia Municipal, as alterações ao presente orçamento através de transferências de verbas entre rubricas orçamentais, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24º

Orçamento retificativo

Para fazer face ao contexto institucional, pode ser apresentado à Assembleia Municipal para a aprovação o orçamento retificativo de 2026.

Artigo 25º

Entrada em Vigor

A presente Deliberação que aprova o Orçamento Municipal para o ano económico de 2026 entra em vigor após a sua aprovação e publicação no Boletim Oficial e tem efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Aprovado no dia 17 de dezembro de 2025.

A Presidente da Assembleia Municipal, *Adelaide Lopes de Brito*.

MAPA I - RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL DO MUNICÍPIO, ESPECIFICADOS SEGUNDO AS CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICA E ORGÂNICA

Classificação Económica	Designação de Receita	Administração Directa	Investimento	Total	Peso no Orç.
01 -	R E C E I T A S				
01.01	Impostos	42 900 000 \$	0 \$	42 900 000 \$	10,6%
01.01.03	Imposto sobre o Património	41 300 000 \$		41 300 000 \$	10,2%
01.01.03.01	Imposto único sobre o património	41 300 000 \$		41 300 000 \$	10,2%
01.01.04	Impostos sobre bens e serviços	1 400 000 \$	0 \$	1 400 000 \$	0,3%
01.01.04.05.01	Imposto de circulação de veículos automóveis	1 400 000 \$		1 400 000 \$	0,3%
01.01.06	Outros impostos	200 000 \$		200 000 \$	0,0%
01.01.06.01.01	Imposto de selo	200 000 \$		200 000 \$	0,0%
01.03	Transferências	119 600 869 \$	102 231 231 \$	221 832 100 \$	55,0%
01.03.01	De Governos estrangeiros	4 396 892 \$	51 000 000 \$	55 396 892 \$	13,7%
01.03.01.01.03	Donativos directos	4 396 892 \$	51 000 000 \$	55 396 892 \$	13,7%
01.03.02	De Organizações internacionais	0,00	0,00	0,00	0,0%
01.03.02.02	Capital			0,00	
01.03.03	Das administrações públicas	115 203 977 \$	51 231 231 \$	166 435 208 \$	41,2%
01.03.03.01.01	Administração Central	113 703 977 \$		113 703 977 \$	28,2%
01.03.03.01.02	Administração Local - AEM (taxa de resíduos sólidos)	1 500 000 \$		1 500 000 \$	0,4%
01.03.03.02	Capital		51 231 231 \$	51 231 231 \$	12,7%
01.04	Outras Receitas	16 995 000 \$	15 000 000 \$	31 995 000 \$	7,9%
01.04.01	Rendimentos de propriedade	1 200 000 \$	0 \$	1 200 000 \$	0,3%

01.04.01.05.04	De terrenos	100 000 \$		100 000 \$	0,0%
01.04.01.05.05	De habitações	600 000 \$		600 000 \$	0,1%
01.04.01.05.07	Outras Rendas	500 000 \$		500 000 \$	0,1%
01.04.02	Venda de bens e serviços	400 000 \$	0 \$	400 000 \$	0,1%
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	200 000 \$		200 000 \$	0,0%
01.04.02.01.09	Outras	200 000 \$		200 000 \$	0,0%
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços	6 695 000 \$	0 \$	6 695 000 \$	1,7%
01.04.02.02.01	Prestação de serviços	6 695 000 \$	0 \$	6 695 000 \$	1,7%
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de serviços de comércio	1 200 000 \$		1 200 000 \$	0,3%
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	2 000 000 \$		2 000 000 \$	0,5%
01.04.02.02.01.01.00	Taxas de licenças de loteamento, de execução de obras particulares, da utilização da via pública por motivos de obras e de utilização de edifícios	2 000 000 \$		2 000 000 \$	0,5%
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas e de saneamento	20 000 \$		20 000 \$	0,0%
01.04.02.02.01.01.02	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização	20 000 \$		20 000 \$	0,0%
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação e utilização de locais reservados nos mercados e feiras	50 000 \$		50 000 \$	0,0%

01.04.02.02.01.01.04	Taxa de aferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	10 000 \$		10 000 \$	0,0%
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	50 000 \$		50 000 \$	0,0%
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de venda ambulante nas vias e recintos públicos	60 000 \$		60 000 \$	0,0%
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios municipais	50 000 \$		50 000 \$	0,0%
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de registos e licenças de cães	5 000 \$		5 000 \$	0,0%
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização de matadouros e talhos municipais	80 000 \$		80 000 \$	0,0%
01.04.02.02.01.02.04	Taxa pela comparticipação dos proprietários de imóveis em áreas urbanizadas nos custos de conservação dos espaços públicos	50 000 \$		50 000 \$	0,0%
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extracção de materiais inertes em explorações particulares a céu aberto	50 000 \$		50 000 \$	0,0%
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do domínio público municipal	50 000 \$		50 000 \$	0,0%

01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal	50 000 \$		50 000 \$	0,0%
01.04.02.02.01.02.08	Taxa pelo aproveitamento dos bens de utilidade pública situados no solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal	50 000 \$		50 000 \$	0,0%
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabólicas	50 000 \$		50 000 \$	0,0%
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações móveis	50 000 \$		50 000 \$	0,0%
01.04.02.02.01.03.04	Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas rubricas anteriores	300 000 \$		300 000 \$	0,1%
01.04.02.02.01.09	Outras Taxas	500 000 \$		500 000 \$	0,1%
01.04.02.04	Emolumentos pessoais	40 000 \$	0 \$	40 000 \$	0,0%
01.04.02.04.09	Serviços diversos	40 000 \$		40 000 \$	0,0%
01.04.03	Multas e outras penalidades	660 000 \$	0 \$	660 000 \$	0,2%
01.04.03.04	Taxa de relaxe	100 000 \$		100 000 \$	0,0%
01.04.03.05	Multas por infrações ao código de posturas municipais	50 000 \$		50 000 \$	0,0%
01.04.03.06	Juros de mora	450 000 \$		450 000 \$	0,1%
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	60 000 \$		60 000 \$	0,0%
01.04.04	Outras Transferências	5 000 000 \$	15 000 000 \$	20 000 000 \$	5,0%
01.04.04.01	Correntes	5 000 000 \$		5 000 000 \$	1,2%
01.04.05.02	Capital			0,00	
01.04.04.02	Capital		15 000 000 \$	15 000 000 \$	3,7%
01.04.05	Outras receitas diversas e não especificadas	3 000 000 \$		3 000 000 \$	0,7%
01.04.05.02	Reposições não abatidas nos pagamentos	3 000 000 \$		3 000 000 \$	0,7%
03.01	Ativos não Financeiros		106 900 000 \$	106 900 000 \$	26,5%
03.01.01	Ativos Fixos		2 500 000 \$	2 500 000 \$	0,6%
03.01.01.01.01.01.02	Vendas de Residências civis		1 000 000 \$	1 000 000 \$	0,2%
03.01.01.02.04.02	Outra maquinaria e equipamento		1 500 000 \$	1 500 000 \$	0,4%

03.01.04	Recursos naturais		104 400 000 \$	104 400 000 \$	25,9%
03.01.04.01.02.02	Vendas de terrenos de domínio público-privado		104 400 000 \$	104 400 000 \$	25,9%
Total Geral do Orçamento de Receitas		179 495 869 \$	224 131 231 \$	403 627 100 \$	100,0%

MAPA II - DESPESA DE FUNCIONAMENTO E DE INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO, SEGUNDO AS CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICA E ORGÂNICA

Código	Descrição	ORGÂNICA							Total Geral	Peso no Orç. (%)
		Assembleia Municipal	Gabinete do Presidente	Direção de Administração, Fin. e Património	Dir. de Desenv. Económico e Social	Dir. de Ambiente, Saneamento e Proteção Civil	Direção de Urbanismo, Infr e Transportes	Direção de Fiscalização		
0 2	DESPESAS									
02.01	Despesas com o pessoal	1 540 532 \$	20 477 652 \$	38 148 132 \$	6 270 836 \$	7 944 000 \$	9 123 792 \$	783 600 \$	84 288 544 \$	21,3%
02.01.01	Remunerações certas e Permanentes	1 540 532 \$	20 477 652 \$	38 148 132 \$	6 270 836 \$	7 944 000 \$	9 123 792 \$	783 600 \$	84 288 544 \$	21,3%
02.01.01.01	Remunerações e abonos	942 132 \$	11 746 956 \$	24 469 896 \$	1 884 000 \$	7 260 000 \$	5 725 896 \$	744 000 \$	52 772 880 \$	13,4%
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	942 132 \$	11 746 956 \$	1 345 896 \$					14 034 984 \$	3,6%
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro			3 336 000 \$	0 \$	1 044 000 \$	876 000 \$		5 256 000 \$	1,3%
02.01.01.01.03	Pessoal contratado			19 788 000 \$	1 884 000 \$	6 216 000 \$	4 849 896 \$	744 000 \$	33 481 896 \$	8,5%
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	598 400 \$	7 384 800 \$	3 130 800 \$	150 800 \$	684 000 \$	300 000 \$	32 400 \$	12 281 200 \$	3,1%
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes			496 800 \$	70 800 \$			32 400 \$	600 000 \$	0,2%
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes		1 340 000 \$	114 000 \$		456 000 \$			1 910 000 \$	0,5%
02.01.01.02.03	Despesas de representação		244 800 \$						244 800 \$	0,1%
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	598 400 \$							598 400 \$	0,2%
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias			1 200 000 \$	80 000 \$	228 000 \$	300 000 \$		1 808 000 \$	0,5%
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento			300 000 \$					300 000 \$	0,1%

02.01.01.02.07	Formação			1 020 000 \$					1 020 000 \$	0,3%
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos		5 800 000 \$						5 800 000 \$	1,5%
02.01.01.03	Dotação provisional	0 \$	1 345 896 \$	5 657 436 \$	4 236 036 \$	0 \$	3 097 896 \$	0 \$	14 337 264 \$	3,6%
02.01.01.03.01	Aumentos salariais (PCFR)			600 000 \$					600 000 \$	0,2%
02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações		1 345 896 \$	5 057 436 \$	4 236 036 \$		3 097 896 \$		13 737 264 \$	3,5%
02.01.02	Segurança social dos agentes do Município	0 \$	0 \$	4 890 000 \$	0 \$	0 \$	0 \$	7 200 \$	4 897 200 \$	1,2%
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município	0 \$	0 \$	4 890 000 \$	0 \$	0 \$	0 \$	7 200 \$	4 897 200 \$	1,2%
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social			4 800 000 \$					4 800 000 \$	1,2%
02.01.02.01.03	Abono de família			40 000 \$				7 200 \$	47 200 \$	0,0%
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais			50 000 \$					50 000 \$	0,0%
02.02	Aquisição de bens e serviços	600 000 \$	3 710 000 \$	21 503 772 \$	0 \$	1 600 000 \$	0 \$	0 \$	27 413 772 \$	6,9%
02.02.01	Aquisição de bens	0 \$	350 000 \$	5 979 000 \$	0 \$	400 000 \$	0 \$	0 \$	6 729 000 \$	1,7%
02.02.01.00.02	Medicamentos			200 000 \$					200 000 \$	0,1%
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado			254 000 \$		400 000 \$			654 000 \$	0,2%
02.02.01.00.05	Material de escritório			600 000 \$					600 000 \$	0,2%
02.02.01.00.06	Material de consumo clínico			20 000 \$					20 000 \$	0,0%
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio		50 000 \$	25 000 \$					75 000 \$	0,0%
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças			1 000 000 \$					1 000 000 \$	0,3%
02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica			80 000 \$					80 000 \$	0,0%
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração		100 000 \$						100 000 \$	0,0%

02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes			2 500 000 \$					2 500 000 \$	0,6%
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto			600 000 \$					600 000 \$	0,2%
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação			200 000 \$					200 000 \$	0,1%
02.02.01.09.09	Outros bens		200 000 \$	500 000 \$					700 000 \$	0,2%
02.02.02	Aquisição de serviços	600 000 \$	3 360 000 \$	15 524 772 \$	0 \$	1 200 000 \$	0 \$	0 \$	20 684 772 \$	5,2%
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres			700 000 \$					700 000 \$	0,2%
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens			900 000 \$					900 000 \$	0,2%
02.02.02.00.03	Comunicações			3 774 528 \$					3 774 528 \$	1,0%
02.02.02.00.04	Transportes			350 000 \$					350 000 \$	0,1%
02.02.02.00.05	Água			1 300 000 \$					1 300 000 \$	0,3%
02.02.02.00.06	Energia eléctrica			2 900 244 \$					2 900 244 \$	0,7%
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda			1 000 000 \$					1 000 000 \$	0,3%
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	100 000 \$	400 000 \$						500 000 \$	0,1%
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	500 000 \$	2 000 000 \$	400 000 \$					2 900 000 \$	0,7%
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica – residentes		960 000 \$	2 900 000 \$					3 860 000 \$	1,0%
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida			300 000 \$					300 000 \$	0,1%
02.02.02.09.09	Outros serviços			1 000 000 \$		1 200 000 \$			2 200 000 \$	0,6%
02.04	Juros e outros encargos	0 \$	0 \$	4 505 594 \$	0 \$	0 \$	0 \$	0 \$	4 505 594 \$	1,1%
02.04.02	Juros da dívida pública interna			4 505 594 \$					4 505 594 \$	1,1%
02.06	Transferências	0 \$	0 \$	2 640 000 \$	0 \$	0 \$	0 \$	0 \$	2 640 000 \$	0,7%
02.06.03	Administrações Públicas	0 \$	0 \$	2 640 000 \$	0 \$	0 \$	0 \$	0 \$	2 640 000 \$	
02.06.03.01	Correntes									
02.06.03.01.02	Municípios-Centro de Formação Profissional			2 400 000 \$					2 400 000 \$	0,6%
02.06.03.01.09	Outras Transferências Adm. Pública/ANMCV			240 000 \$					240 000 \$	0,1%

02.06.03.02.09	Outras Transferências a Administração Pública									
02.07	Benefícios Sociais	0 \$	0 \$	28 030 204 \$	0 \$	0 \$	0 \$	0 \$	28 030 204 \$	7,1%
02.07.02	Benefícios sociais em numerário	0,00	0,00	28 030 204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28 030 204,00	7,1%
02.07.02.01	Benefícios sociais em numerário			22 000 000,00					22 000 000 \$	5,6%
02.07.01.01.01	Pensão de Aposentação			4 900 000 \$					4 900 000 \$	1,2%
02.07.01.01.02	Pensão de Sobrevivência			330 204 \$					330 204 \$	0,1%
02.07.02.01.09	Outros			800 000,00					800 000,00	0,2%
02. 08	Outras despesas	0 \$	0 \$	104 655 774 \$	0 \$	0 \$	0 \$	0 \$	104 655 774 \$	26,5%
02.08.01	Seguros			300 000 \$					300 000 \$	0,1%
02.08.02	Outras despesas			99 350 000 \$					99 350 000 \$	25,1%
02.08.05	Restituições			300 000 \$					300 000 \$	0,1%
02.08.06	Indemnizações			1 205 774 \$					1 205 774 \$	0,3%
02.08.08	Dotação provisional			3 500 000 \$					3 500 000 \$	0,9%
03.01	Activos não Financeiros	0 \$	0 \$	143 631 231 \$	0 \$	0 \$	0 \$	0 \$	143 631 231 \$	36,3%
03.01.01	Activos Fixos	0 \$	0 \$	115 631 231 \$	0 \$				115 631 231 \$	29,3%
03.01.01.01.06.01	Aquisições de Outras Construções			114 131 231 \$					114 131 231 \$	28,9%
03.01.01.01.04.01	Reabilitação de Infraestruturas Pré Escolares			1 500 000,00					1 500 000,00	0,4%
03.01.01.02	Maquinaria e equipamento			28 000 000 \$					28 000 000 \$	7,1%
03.01.01.02.01	Equipamento de transporte			13 500 000 \$					13 500 000 \$	3,4%
03.01.01.02.01.01	Aquisições de viaturas ligeiras e maquina			13 500 000 \$					13 500 000 \$	3,4%
03.01.01.02.03	Equipamento Administrativo			7 500 000 \$					7 500 000 \$	1,9%
03.01.01.02.03.01	Aquisição de Equipamentos Administrativos			7 500 000 \$					7 500 000 \$	1,9%
03.01.01.02.04	Outra Maquinaria e Equipamento			7 000 000 \$					7 000 000 \$	1,8%
03.01.01.02.04.01	Aquisição de outras maquinarias e equipamentos			7 000 000 \$					7 000 000 \$	1,8%

Página 2 de 5

Total Geral do Orçamento de Despesa	2 140 532 \$	24 187 652 \$	343 114 707 \$	6 270 836 \$	9 544 000 \$	9 123 792 \$	783 600 \$	395 165 119 \$	100,0%
--	---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	---------------------	---------------------	-------------------	-----------------------	---------------

MAPA III - DESPESA DE FUNCIONAMENTO E DE INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO SEGUNDO A

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Código funcional	Descrição	Orçamento		Total	Peso no orçamento
		Funcionament o	Investimento		
TOTAL		128 563 888	266 601 231	395 165 119	100,00%
07.00.01	Serviços Públicos Gerais	128 563 888	0	128 563 888	32,53%
07.00.01.01	Órgãos executivos e legislativos, administração fi nanceira e fi scal, negócios estrangeiros	102 841 660	0	102 841 660	26,02%
07.00.01.01,0	Orgãos Legislativos e executivos (Câmara 1Municipal e Assembleia Municipal)	26 328 184		26 328 184	6,66%
07.00.01.01.0	2Administração Financeira e Fiscal	76 513 476		76 513 476	19,36%
07.00.01.03	Serviços Gerais	25 722 228		25 722 228	6,51%
07.00.01.03,0	1Administração de Pessoal	25 722 228		25 722 228	6,51%
07.00.01.03.0	3Outros Serviços Gerais			0	0,00%
07.00.03	Segurança e Ordem Pública	0	3 800 000	3 800 000	0,96%
07.00.03.06.0	Programa Nadador Salvador (vigilância das 0praias)	0	3 800 000	3 800 000	0,96%
02.08.02	Vigilância e proteção do património (3.a)	0		0	0,00%
07.00.04	Assuntos Económicos	0	87 170 000	87 170 000	22,06%
07,00,04,01,0	1Comercio	0	5 500 000	5 500 000	1,39%

07,00,04,01,0	2Assuntos laborais e de Emprego	0	37 420 000	37 420 000	9,47%
07,00,04,02	Agricultura Silvicultura Pesca e caça			0	0,00%
07,00,04,02,0	1Agricultura	0	15 200 000	15 200 000	3,85%
07,00,04,02,0	4Pesca	0	10 000 000	10 000 000	2,53%
07,00,04,03,0	5Energia	0	1 000 000	1 000 000	0,25%
07,00,04,04,0	2Industria	0		0	0,00%
07,00,07,04,0	3Turismo	0	11 600 000	11 600 000	2,94%
07,00,03,06	Outros não especificados	0	6 450 000	6 450 000	1,63%
07.00.05	Proteção Ambiental	0	13 300 000	13 300 000	3,37%
07.00.05.05,0	0I&D Proteção Ambiental	0	13 300 000	13 300 000	3,37%
07,00,05,06,,0	Outros não especificados	0		0	0,00%
07.00.06	Habitação e Desenvolvimento Urbanístico	0	82 831 231	82 831 231	20,96%
07,00,06.02.0	0Desenvolvimento Urbanístico	0	44 485 805	44 485 805	11,26%
07.00.06.05.0	0I&D Habitação e Desenvolvimento Urbanístico	0	38 345 426	38 345 426	9,70%
07,00,06,03,0	0Abastecimento de Água	0		0	0,00%
07,00,07	Saude		800 000	800 000	
07,00.07,05	Outros não especificados		800 000	800 000	0,20%
07.00.08	Serviços culturais, recreativos e religiosos	0	26 000 000	26 000 000	6,58%
07,00,08,01,0	0Serviços Recreativos e Desporto	0	12 000 000	12 000 000	3,04%

07,00,08,02,0	0Serviços culturais	0	14 000 000	14 000 000	3,54%
07.00.09	Educação	0	9 500 000	9 500 000	2,40%
07,00,09,01,0	1Ensino Pré Escolar	0	9 500 000	9 500 000	2,40%
07-00-09-02	Melhoria da Qualidade do Ensino Secundário	0		0	0,00%
07,00,09,04	Ensino Universitário	0		0	0,00%
07,00,09,08,0	0Outros não especificados de Educação	0		0	0,00%
07.00.10	Proteção Social	0	43 200 000	43 200 000	10,93%
07.00.10.06.0	0Habitação	0	20 000 000	20 000 000	5,06%
07,00,10,08	I&D Proteção Social	0	23 200 000	23 200 000	5,87%
07,00,10,08.0	0I&D Proteção Social	0	23 200 000	23 200 000	5,87%
TOTAL		128 563 888	266 601 231	395 165 119	100,00%

MAPA VII- Orçamento consolidado das receitas e ativos não financeiros e das despesas e ativos não financeiros de funcionamento e investimentos, segundo uma classificação económica

Classificação Económica	Descrição	Colunas3	Colunas4	Colunas5	Colunas6	Administração direta	%
0 1	Receitas Correntes					179 495 869 \$	44,47%
01.01	Impostos					42 900 000 \$	10,63%
01.02	Segurança Social					0 \$	0,00%
01.03	Transferências					119 600 869 \$	29,63%
01.04	Outras receitas					16 995 000 \$	4,21%
0 1	Receitas Capital					224 131 231 \$	55,53%

0 3	Activos e passivos				0 \$	
03.01	Activos não Financeiros				224 131 231 \$	174,33%
	Total Receitas				403 627 100 \$	100,00%
0 2	Despesas Correntes				128 563 888 \$	32,53%
02.01	Despesas com pessoal				83 468 544 \$	64,92%
02.02	Aquisição de bens e serviços				27 413 772 \$	21,32%
02.03	Consumo de capital fixo				0 \$	0,00%
02.04	Juros e outros encargos				4 505 594 \$	3,50%
02.06	Transferências				2 640 000 \$	2,05%
02.07	Benefícios Sociais				5 230 204 \$	4,07%
02. 08	Outras despesas				5 305 774 \$	4,13%
0 2	Despesas Capital				266 601 231 \$	67,47%
02.01	Despesas com pessoal				820 000 \$	0,31%
02.02	Aquisição de bens e serviços				0 \$	0,00%
02.03	Consumo de capital fixo				0 \$	0,00%
02.04	Juros e outros encargos				0 \$	0,00%
02.06	Transferências					0,00%

02.07	Benefícios	Sociais				22 800 000,00	8,55%
02. 08	Outras despesas					99 350 000,00	37,27%
03.01	Activos não	Financeiros				143 631 231,00	53,87%
	Total Despesa					395 165 119 \$	100,00%

Mapa VIII - Orçamento consolidado das Receitas e ativos não financeiros das Despesas de Funcionamento segundo uma classificação Orgânica

Receitas	Ano	Peso	Despesas	Ano	Peso
	2026	%		2026	%
Impostos	42 900 000,00	11%	Assembleia Municipal	2 140 532,00	1%
Segurança Social	-	0%	Gabinete do Presidente	24 187 652,00	6%
Transferências	119 600 869,00	30%	Direção de Administração, Fin. e Patrimonio	343 114 707,00	87%
Outras receitas	16 995 000,00	4%	Dir. de Desenv. Económico e Social	6 270 836,00	2%
Activos não Financeiros	224 131 231,00	56%	Dir. de Ambiente, Saneamento e Proteção Civil	9 544 000,00	2%
			Direção de Urbanismo, Infr e Transportes	9 123 792,00	2%
			Dir. de Inf., Comunicação e Imagem	-	0%
			Direção de Fiscalização	783 600,00	0%
					0%
Receitas totais	403 627 100,00	100%	Despesas Totais	395 165 119,00	100%

MAPA X - Programa de Investimentos Públicos Municipais, estruturado por: Programas, Subprogramas e Projetos

<i>It</i>	<i>Cod</i>	<i>EIXOS/PROGRAMA / SUB-PROGRAMA / PROJECTOS</i>	<i>Total</i>	<i>AAD/Interna</i>	<i>Governo</i>	<i>Donativos e outro</i>	<i>Peso %</i>
1		Transversal	19 750 000 \$	5 950 000 \$	4 500 000 \$	9 300 000 \$	7,4%
1.01		Género	1 100 000 \$	600 000 \$	0 \$	500 000 \$	5,6%
01.01.01		Promoção da Igualdade e Equidade de Género	1 100 000 \$	600 000 \$	0 \$	500 000 \$	
01.01.01.02	02.08.02	Projetos, programas e Ações para promover a igualdade e Equidade de Género: Maio + IEG	1 100 000 \$	600 000 \$		500 000 \$	
01.02		Juventude	5 350 000 \$	5 350 000 \$	0 \$	0 \$	27,1%
01.02.01		Participação e Representação dos Jovens	5 350 000 \$	5 350 000 \$			
01.02.01.01	02.08.02	Maio Jovem+	5 350 000 \$	5 350 000 \$			
01.04		Ambiente	13 300 000 \$	0 \$	4 500 000 \$	8 800 000 \$	67,3%
01.04.01	03.01.01.01.06.01	Projetos: “Acção Climática: Desplastificação, ... Comemoração de Flora e Fauna”	13 300 000 \$		4 500 000 \$	8 800 000 \$	
2		Boa Governação	41 220 000 \$	41 220 000 \$	0 \$	0 \$	15,5%

2.01		Reforma do Estado e da Administração Pública	37 420 000 \$	37 420 000 \$	0 \$	0 \$	90,8%
2.01.02		Modernização da Administração Pública	37 420 000 \$	37 420 000 \$	0 \$	0 \$	
02.01.02.01	02.08.02	Forum do Maio	5 900 000 \$	5 900 000 \$			
02.01.02.02	03.01.01.01.06.01	Descentralização de Serviços Municipais e Governação de Proximidade	800 000 \$	800 000 \$			
02.01.02.03	03.01.01.01.06.01	Remodelação de infraestruturas administrativas	4 800 000 \$	4 800 000 \$			
02.01.02.04	03.01.01.02.03.01	Aquisição de mobiliário, equipamentos informáticos, comunicação e diversos	7 500 000 \$	7 500 000 \$			
02.01.02.05	03.01.01.02.01.01	Aquisição de Viaturas	12 000 000 \$	12 000 000 \$			
02.01.02.06	02.08.02	Cooperação, Germinação, Procolo e Plano de Comunicação Municipal 360°	4 500 000 \$	4 500 000 \$			
02.01.02.07	02.08.02	Projeto Maio Inclui+	300 000 \$	300 000 \$			
02.01.02.08	02.01.01.02.07	Programa de formação, formação e capacitação	820 000 \$	820 000 \$			
02.01.02.09	02.08.02	Comemoração do Dia Municipal do Imigrante	800 000 \$	800 000 \$			
2.04		Segurança	3 800 000 \$	3 800 000 \$	0 \$	0 \$	9,2%
02.04.01		Reforço da segurança interna	3 800 000 \$	3 800 000 \$	0 \$	0 \$	
02.04.01.01	02.08.02	Planeamento, Mapeamento, Sinalização, Programas Emergenciais e contingenciais	1 800 000 \$	1 800 000 \$			
02.04.01.02	02.08.02	Reorganização do Corpo de Bombeiros e Proteção Civil	2 000 000 \$	2 000 000 \$			
3		Capital Humano	36 300 000 \$	34 800 000 \$	1 000 000 \$	500 000 \$	13,6%
3.01		Educação	9 500 000 \$	8 000 000 \$	1 000 000 \$	500 000 \$	26,2%
3.01.01		Melhoria da Qualidade do Ensino Pré- Escolar	9 500 000 \$	8 000 000 \$	1 000 000 \$	500 000 \$	
03.01.01.01	02.08.02	Promoção do pré-escolar	5 000 000 \$	4 500 000 \$	500 000 \$		

03.01.01.02	02.08.02	Programa de integração, fomento e apoio à educação e formação profissional	4 500 000 \$	3 500 000 \$	500 000 \$	500 000 \$	
3.02		Desporto	12 000 000 \$	12 000 000 \$	0 \$	0 \$	33,1%
03.02.01		Generalização da Prática desportiva	12 000 000 \$	12 000 000 \$	0 \$	0 \$	
03.02.01.01	02.08.02	Ativa Maio – Desporto em Movimento	12 000 000 \$	12 000 000 \$			
3.04		Cultura	14 000 000 \$	14 000 000 \$	0 \$	0 \$	38,6%
03.04.01		Valorização dos Produtos Culturais e do Património Histórico -Cultural	14 000 000 \$	14 000 000 \$	0 \$	0 \$	
03.04.01.01	02.08.02	Programa Maio/celebra Djarmai: + Cultura + Identidade + Eventos	1 500 000 \$	1 500 000 \$			
03.04.01.02	02.08.02	Projeto Cultural “Redes de Festas e Romarias do Maio”	500 000 \$	500 000 \$			
3.04.01.03	02.08.02	Festa do Município: Bixi Rotch, Badj Conjunt, Moreia e Noite de Garoupa.	8 000 000 \$	8 000 000 \$			
03.04.01.04	02.08.02	Festa 3 Maio e de Tabanca	1 000 000 \$	1 000 000 \$			
03.04.01.05	02.08.02	Programa Quadra Festiva:Natal e Fim de Ano	3 000 000 \$	3 000 000 \$			
03.05		Saúde	800 000 \$	800 000 \$	0 \$	0 \$	2,2%
03.05.01		Melhoria da Prestação de Cuidados de saúde	800 000 \$	800 000 \$	0 \$	0 \$	
03.05.01.01	02.07.02.01.09	Melhoria e Modernização da Prestação de Cuidados de Saúde no Município	800 000 \$	800 000 \$			
4		Competitividade	42 300 000 \$	5 900 000 \$	6 400 000 \$	30 000 000 \$	15,9%
04.01		Agricultura	15 200 000 \$	200 000 \$	0 \$	15 000 000 \$	35,9%
04.01.01.01	02.08.02	Programa de Apoio e Modernização do Setor Agropecuário	15 200 000 \$	200 000 \$		15 000 000 \$	
4.02		Pesca	10 000 000 \$	0 \$	0 \$	10 000 000 \$	23,6%
4.02.01.01	03.01.01.01.06.01	Maio +Pesca	10 000 000 \$			10 000 000 \$	

04.03		Turismo	11 600 000 \$	5 200 000 \$	6 400 000 \$	0 \$	27,4%
04.03.01.01	03.01.01.01.06.01	Turismo Integrado e Sustentavel do Maio	11 600 000 \$	5 200 000 \$	6 400 000 \$		
04.04		Comércio	5 500 000 \$	500 000 \$	0 \$	5 000 000 \$	13,0%
04.04.01		Valorização da Produção Local	5 500 000 \$	500 000 \$	0 \$	5 000 000 \$	
04.04.01.01	02.08.02	Maio Empreende++: Comércio, Inovação e Produção Local	5 500 000 \$	500 000 \$		5 000 000 \$	
5		Infra-estruturação	83 831 231 \$	20 300 000 \$	54 331 231 \$	9 200 000 \$	31,4%
05.01		Ordenamento do Território	5 300 000 \$	300 000 \$	5 000 000 \$	0 \$	6,3%
05.01.01		Melhoria da gestão do território, solos e cadastro	5 300 000 \$	300 000 \$	5 000 000 \$		
05.01.01.01	03.01.01.01.06.01	Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM)	5 100 000 \$	100 000 \$	5 000 000 \$		
05.01.01.02	02.08.02	Toponímia	200 000 \$	200 000 \$			
05.02		Saneamento Básico	30 045 426 \$	7 500 000 \$	22 545 426 \$	0 \$	35,8%
05.02.01		Melhoria sistema de recolha, tratamento dos resíduos sólidos e águas residuais	30 045 426 \$	7 500 000 \$	22 545 426 \$	0 \$	
05.02.01.01	03.01.01.02.04.01	Inovação e reforço do saneamento	7 000 000 \$	5 000 000 \$	2 000 000 \$		
05.02.01.02	03.01.01.01.06.01	Reabilitação do Matadouro Municipal	9 869 796 \$		9 869 796 \$		
05.02.01.03	03.01.01.01.06.01	Rebilitação de Mercado Municipal	9 000 000 \$	500 000 \$	8 500 000 \$		
05.02.01.04	03.01.01.01.06.01	Reabiliação de Cemitério Municipal	2 675 630 \$	500 000 \$	2 175 630 \$		
05.02.01.05	03.01.01.02.01.01	Reforma/aquisição de viatura para recolha de lixo	1 500 000 \$	1 500 000 \$			
05.04		Infra-estruturas e Transportes	3 000 000 \$	3 000 000 \$	0 \$	0 \$	3,6%
05.04.01		Garantia de condições de Segurança das Estradas para a Circulação	3 000 000 \$	3 000 000 \$	0 \$	0 \$	

		Arranjos Urbanísticos, arruamentos, reabilitação de vias e sinalização, equipamentos urbanos	3 000 000 \$	3 000 000 \$		0 \$	
05.04.01.01	03.01.01.01.06.01						
05.05		Energia	1 000 000 \$	500 000 \$	500 000 \$	0 \$	3,3%
05.05.01		Melhoria das infra-estruturas produção, armazenamento e distribuição de energia	1 000 000 \$	500 000 \$	500 000 \$	0 \$	
05.05.01.01	03.01.01.01.06.01	Programa de Iluminação e Energia Sustentável	1 000 000 \$	500 000 \$	500 000 \$	0 \$	
05.06		Requalificação Urbana e Habitação	44 485 805 \$	9 000 000 \$	26 285 805 \$	9 200 000 \$	53,1%
05.06.01		Melhoria da Planificação urbanística, Habitacional e Requalificação	44 485 805 \$	9 000 000 \$	26 285 805 \$	9 200 000 \$	
05.06.01.01	03.01.01.01.06.01	Calcetamento, Arruamentos e acessibilidades	28 285 805 \$	2 000 000 \$	26 285 805 \$		
05.06.01.02	03.01.01.01.04.01	Reabilitação de Escolas e Jardins Infantis	1 500 000 \$	1 500 000 \$			
05.06.01.03	03.01.01.01.06.01	Requalificação da Orla Marítima (Ponta Preta e Baixona)	5 000 000 \$			5 000 000 \$	
05.06.01.04	03.01.01.01.06.01	Programa de Requalificação Urbana e Ambiental	9 700 000 \$	5 500 000 \$		4 200 000 \$	
6		Coesão Social	43 200 000 \$	41 200 000 \$	0 \$	2 000 000 \$	16,2%
06.02		Habitação Social	20 000 000 \$	18 000 000 \$	0 \$	2 000 000 \$	46,3%
06.02.01.		Melhoria das Condições de Habitação dos Mais Desfavorecidos	20 000 000 \$	18 000 000 \$	0 \$	2 000 000 \$	
06.02.01.01	02.08.02	Implementação do Programa "+ e melhor HABITAÇÃO " Uma Família, Um Teto, Um Casa de Banho	20 000 000 \$	18 000 000 \$		2 000 000 \$	
06.04		Protecção Social	23 200 000 \$	23 200 000 \$	0 \$	0 \$	53,7%
06.04.02		Garantia do Acesso de Todos Grupos Sociais e Profissionais a Protecção Social	23 200 000 \$	23 200 000 \$	0 \$	0 \$	0,0%
06.04.02.01	02.07.02.01	Apoio Social e Emergencial - Inclusão, Solidariedade e Bem-Estar Social	22 000 000 \$	22 000 000 \$			
06.04.02.02	02.08.02	Promoção do Associativismo Comunitário	1 200 000 \$	1 200 000 \$			
		Total	266 601 231 \$	149 370 000 \$	66 231 231 \$	51 000 000 \$	100,0%

MAPA XI- Resumo das operações fiscais do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

Económica	Descrição	Administração directa	Serviços Autónomos	Sub-total	Investimento	Total	Parcial %	Global %
TOTAL RECEITAS		179 495 869,00	-	179 495 869,00	224 131 231,00	403 627 100,00	100,00 %	100,00 %
O1	RECEITAS			-		-	0,00%	0,00%
01.01	Impostos	42 900 000,00	-	42 900 000,00	-	42 900 000,00	23,90%	10,63%
01.02	Segurança Social	-	-	-		-	0,00%	0,00%
01.03	Transferências	119 600 869,00	-	119 600 869,00	102 231 231,00	221 832 100	66,63%	54,96%
01.04	Outras receitas	16 995 000,00	-	16 995 000,00	15 000 000,00	31 995 000,00	9,47%	7,93%
03.01	Activos não Financeiros	-	-	-	106 900 000,00	106 900 000,00	0,00%	26,48%
TOTAL DESPESAS		151 363 888,00	-	128 563 888,00	266 601 231,00	395 165 119,00	100,00 %	100,00 %
O2	DESPESAS							
02.01	Despesas com pessoal	83 468 544,00		83 468 544,00	820 000,00	84 288 544,00	64,92%	21,33%

02.02	Aquisição de bens e serviços	27 413 772,00		27 413 772,00	-	27 413 772,00	21,32%	6,94%
...	...			-		-	0,00%	0,00%
02.04	Juros e outros encargos	4 505 594,00		4 505 594,00	-	4 505 594,00	3,50%	1,14%
02.06	Transferências	2 640 000,00		2 640 000,00	-	2 640 000,00	2,05%	0,67%
02.07	Benefícios Sociais	28 030 204,00		5 230 204,00	22 800 000,00	28 030 204,00	4,07%	7,09%
02.08	Outras despesas	5 305 774,00		5 305 774,00	99 350 000,00	104 655 774,00	4,13%	26,48%
03.01	Ativos não financeiros	-		-	143 631 231,00	143 631 231,00	0,00%	36,35%
3,03	Passivos financeiros	-		-		-	0,00%	0,00%

Investimento				266 601 231,00
Financiamento interno				149 370 000,00
Financiamento externo				117 231 231,00
Empréstimo				-

Total Receita	Total Despesas	Déficit Global/superavit
403 627 100,00	395 165 119,00	8 461 981,00
	Financiamento	8 461 981,00

03.02 - Ativos Financeiros		Valor
03.02.01.02.01	Constituições de depósitos, certificados de depósitos e poupanças	5 210 145,00

Passivos Financeiros						13 672 126,00
-----------------------------	--	--	--	--	--	---------------

Mercado Interno						13 672 126,00
Empréstimos Obtidos - Aquisições						
Empréstimos Obtidos Amortização						13 672 126,00
Outras Passivos Financeiros - Aquisição						-

Total de Operações activas	Total de Operações Passivo	
5 210 145,00	13 672 126,00	-8 461 981,00

Necessidade de Financiamento			
Déficit Global	Financiamento		GAP
8 461 981,00	8 461 981,00		-

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
Câmara Municipal**Deliberação n.º 217/2026**

Sumário: Nomeando em Comissão Ordinária de Serviço, Juvenal dos Santos Cardoso, para exercer a função de Diretor de Educação, Família e Inclusão Social da Câmara Municipal de São Miguel.

Deliberação da Câmara Municipal de São Miguel

De 02 de fevereiro de 2026

Por conveniência de serviço, visando liberar o executivo municipal das questões administrativas cotidiana, criando as condições para o pleno exercício das suas funções políticas, a de representação, a Câmara Municipal de São Miguel, reunida na vigésima segunda reunião ordinária, de 02 de fevereiro de 2026, deliberou por unanimidade, ao abrigo do n.º 2 do artigo 92º da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 8º do decreto-Lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, a proposta de nomeação em Comissão Ordinária de Serviço, o Senhor Juvenal dos Santos Cardoso, licenciado em Ensino de História e Geografia, para exercer a função de Diretor de Educação, família e Inclusão Social da Câmara Municipal de São Miguel.

A despesa resultante da presente nomeação tem cabimento na rubrica 02.01.01.01.02 – pessoal do Quadro no orçamento Municipal vigente.

Cidade de Calheta, aos 05 de fevereiro de 2026. — O Presidente, *Herménio Celso Silva Gomes Fernandes*.

MUNICÍPIO DA PRAIA
Câmara Municipal**Despacho n.º 010/PCMP/2026**

Sumário: Reabertura e continuidade do procedimento do concurso externo para recrutamento de 53 (cinquenta e três) vagas para ingresso na categoria de Agentes da 2ª Classe da Polícia Municipal da Praia.

No uso das competências legalmente conferidas e ao abrigo da Deliberação n.º 03/AMP/2026, de 5 de fevereiro, publicado na II Série do Boletim Oficial n.º 23, de 5 de fevereiro de 2026, que autoriza a reabertura e continuidade do concurso externo para recrutamento de Agentes da 2ª Classe da Polícia Municipal da Praia, o Presidente da Câmara Municipal da Praia torna-se ao público a reabertura de 53 (cinquenta e três) vagas para o concurso externo para recrutamento de Agentes de 2ª Classe da Polícia Municipal da Praia, respeitando o imperativo legal contemplado na Portaria n.º 39/2018, de 22 de novembro, que regula os princípios gerais de recrutamento, seleção, admissão, frequência do curso de formação, promoção, sua duração, conteúdo curricular, critérios de avaliação e regime de frequência de formação e estágio da Polícia Municipal, que sofreu a sua primeira alteração pela Portaria Conjunta n.º 19/2023, de 3 de maio e a sua segunda alteração pela Portaria Conjunta n.º 50/2023, de 21 de novembro, cujo regulamento em anexo (ANEXO I) constitui parte integrante do referido Despacho.

Publique-se, observando as formalidades legais.

Câmara Municipal da Praia, aos 19 de fevereiro de 2026. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.

ANEXO I

REGULAMENTO DO CONCURSO

Artigo 1º

Objeto e âmbito

O presente regulamento define os princípios gerais do concurso público externo de seleção e recrutamento de 53 Agentes de 2ª Classe da Polícia Municipal da Praia.

Artigo 2º

Princípios

1. O recrutamento e a seleção do pessoal obedecem aos seguintes princípios:

- a) Igualdade de condições e de oportunidades para todos os candidatos;
- b) Liberdade de candidatura;
- c) Divulgação atempada dos métodos e critérios de seleção a utilizar e dos respetivos programas e sistemas de classificação;
- d) Aplicação de métodos e critérios objetivos de avaliação;
- e) Imparcialidade do júri;
- f) Neutralidade na composição do júri;
- g) Direito de recurso.

Artigo 3º

Requerimento de admissão ao concurso

1. O pedido de admissão ao concurso é feito mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Praia.
2. Os requerimentos de admissão ao concurso, bem como os documentos que os devam acompanhar, podem ser entregues pessoalmente ou remetidos por correio com aviso de receção.
3. Consideram-se entregues dentro do prazo os requerimentos registados nos termos do número anterior ou cujos avisos de receção tenham sido expedidos até ao último dia do prazo fixado no aviso de abertura.

4. Ficam salvaguardados a participação e os direitos dos candidatos que já entregaram a sua candidatura, no âmbito do Anúncio publicado no Boletim Oficial n.º 159, II Série de 30 de agosto de 2024, através do Despacho n.º 42/GPCMP/2024, de 2 de agosto, sem prejuízo de poderem, se assim entenderem, após a reabertura do concurso, vir a proceder à entrega de novos documentos que considerem relevantes, nos termos do presente regulamento.

Artigo 4º

Documentos a apresentar

1. Os documentos que devem acompanhar o requerimento de admissão ao concurso são os seguintes:

- a) Certidão de Nascimento ou fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão Nacional de Identificação válido;
- b) Certidão de Registo Criminal e policial;
- c) Certificado de habilitações literárias, que confere ao grau mínimo de 12º ano;
- d) Certidão esclarecedora da situação militar;
- e) Declaração sob compromisso de honra do candidato, em como não é objetor de consciência;
- f) Atestado médico.

Artigo 5º

Prazo de Candidatura

O prazo para apresentação da candidatura ao concurso é de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do respetivo despacho de reabertura no Boletim Oficial.

Artigo 6º

Local de Submissão da Candidatura

Os candidatos devem submeter os seus processos de candidatura ao Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Praia, sito frente a Praça Alexandre de Albuquerque C.P. 108 - Praia - Santiago - Cabo Verde - Tel.: +(238) 534 70 00, mediante requerimento, juntamente com os documentos a apresentar, citados no artigo 4º deste regulamento.

Artigo 7º

Requisitos de admissão

1. Só podem ser admitidos ao concurso de Agentes de 2ª classe, os candidatos que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Não ter menos de 21 anos, nem ter completado 28 anos de idade à data do encerramento do prazo da candidatura;
- c) Ter pelo menos 1,70 m ou 1,60 m de altura, respetivamente para candidatos masculinos e para candidatos femininos;
- d) Possuir a robustez física necessária para o desempenho da função de agente da Polícia Municipal e não sofrer de doenças contagiosas;
- e) Ter como habilitações literárias mínimas o décimo segundo ano de escolaridade ou equivalente;
- f) Não ter sido condenado por qualquer crime doloso;
- g) Ter bom comportamento moral e cívico;
- h) Não ter reprovado por mais de duas vezes em anterior curso de formação de agentes da Polícia Municipal;
- i) Não ser objetor de consciência;
- j) Sendo candidato masculino, estar na efetividade do serviço militar ou ter cumprido as suas obrigações militares;
- k) No caso de estar a cumprir ou ter cumprido o serviço militar, ser classificado em classe de comportamento equivalentes a exemplar ou bom;
- l) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções públicas.

2. Não é exigível qualquer documento comprovativo do requisito previsto na alínea g) do número anterior, podendo, no entanto, o candidato ser convidado, por escrito, a responder a questionários sobre a sua personalidade e a apresentar referências abonatórias.

3. A realização dos testes que se revelam necessários ao cumprimento do estipulado no número anterior é efetuada por entidade externa. A recusa de qualquer das diligências previstas no

número 2, em qualquer fase do processo do concurso, constitui motivo de exclusão.

Artigo 8º

Validade dos cursos

Os concursos são válidos para os cursos de formação a que o período letivo diz respeito.

Artigo 9º

Comprovação dos requisitos de admissão aos concursos

Para além dos documentos exigíveis, comprovativos dos diversos requisitos referidos no artigo 4º, os enunciados na alínea d) do número 1, do mesmo artigo, são comprovados por inspeção médica, nos termos do presente regulamento.

Artigo 10º

Elaboração e publicação da lista dos candidatos

1. Findo o prazo de apresentação das candidaturas, o júri elabora, com a colaboração do departamento encarregado de administração do pessoal da Câmara Municipal da Praia, no prazo de 20 dias úteis, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso, com indicação sucinta dos motivos de exclusão.
2. Concluída a elaboração da lista, o júri promove a publicação de um aviso, informando os interessados do local ou locais onde podem consultar a lista e a afixação da mesma na data da publicação.
3. Os candidatos excluídos têm direito a recurso no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação da lista a que se refere o número anterior.
4. O prazo tem efeito suspensivo.
5. O prazo da decisão do recurso é de 10 dias úteis.
6. Sempre que seja dado provimento ao recurso, o júri promove, no prazo de cinco dias, contados da data da decisão, a alteração à lista de candidatos e a afixação de nova lista, nos termos do número 2.

Artigo 11º

Aplicação dos métodos de seleção

A aplicação dos métodos de seleção nunca pode ter início antes de decorridos 20 dias úteis sobre

a publicação da lista de candidatos ou da respetiva alteração.

Artigo 12º

Métodos de seleção

1. No concurso para admissão de Agentes de 2ª Classe, são utilizados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova escrita;
- b) Provas físicas;
- c) Exame psicológico;
- d) Inspeção médica;
- e) Entrevista profissional.

2. Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório.

3. No termo da aplicação de cada método eliminatório os candidatos eliminados são notificados da deliberação do júri, podendo, no prazo de cinco dias úteis recorrer para o Presidente da Câmara Municipal da Praia.

4. O prazo da decisão do recurso é de dez dias úteis.

Artigo 13º

Objetivo dos métodos de seleção

1. A prova escrita destina-se a avaliar a capacidade de compreensão, interpretação e expressão escrita do candidato.

2. As provas físicas destinam-se a avaliar o desenvolvimento e a destreza física dos concorrentes, bem como a sua capacidade e resistência para a função policial.

3. A inspeção médica tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental dos candidatos, tendo em conta a especificidade da função policial.

4. O exame psicológico tem por fim apurar as capacidades intelectuais, de avaliação e intervenção e os aspetos de carácter, de motivação e de personalidade dos candidatos para o exercício da função policial.

5. A entrevista profissional destina-se a avaliar a capacidade de compreensão, interpretação e

expressão oral do candidato, bem como aspetos de motivação e de personalidade dos candidatos para o exercício da função policial.

Artigo 14º

Conteúdo dos métodos de seleção

1. A inspeção médica tem como orientação a verificação de inaptidões que inviabilizem o exercício da função policial, nomeadamente, doenças contagiosas, neurológicas, cardiovasculares, motoras, visuais, auditivas e respiratórias.

2. As provas físicas a executar são as seguintes:

a) Avaliação da capacidade atlética:

- Corrida de 100 metros planos:
- Posição de partida de pé;
- Normalmente em grupos de dois a quatro candidatos;
- Tempo máximo:

Candidatos femininos - 17,6 segundos;

Candidatos masculinos - 14,0 segundos;

- São permitidos três tentativas.

- Abdominais - flexões de tronco à frente:

Na posição deitada dorsal, no solo, membros inferiores fletidos a 90º, pés apoiados em espaldar ou seguros por ajudantes, mão à nuca.

Execução das flexões, tocando com a testa nos joelhos.

- Tempo máximo: 45 segundos;
- Número de flexões exigidas:

Candidatos femininos - 21;

Candidatos masculinos - 27.

- São permitidas três tentativas.

b) Avaliação da Aptidão física:

- Salto do muro sem apoio:

Salto com corrida de um muro de alvenaria (tijolo revestido de cimento), tendo as arestas arredondadas, com 0,25 metros de espessura, frente mínima de 1,50 metros de altura, para:

Candidatos femininos - 0,90 metros;

Candidatos masculinos - 1 metro.

Transpor sem tocar no muro.

Saltar duas vezes com êxito.

São permitidas três tentativas.

Não é permitido salto de mergulho.

c) Avaliação da Resistência:

- Corrida de 1000 metros:

- Posição de partida de pé;

- Normalmente em grupos de quatro candidatos;

- Tempo máximo:

Candidatos femininos - 4 minutos e 45 segundos;

Candidatos masculinos - 3 minutos e 50 segundos.

Na execução das provas físicas deverá ter-se em atenção o seguinte:

- Cada candidato realiza todas as provas físicas no mesmo dia, perante o júri do concurso ou seus delegados, de acordo com a seguinte ordem:

- Corrida de 100 metros planos;

- Flexões de tronco à frente (abdominais);

- Salto do muro, sem apoio;

- Corrida de 1000 metros.

- A classificação será Apto ou Inapto, de acordo com os resultados obtidos.
- Antes do início das provas, os candidatos serão elucidados pelo júri sobre todas as condições da sua realização e todos os exercícios serão eliminatórias, desde que não executados nas condições exigidas, sendo o candidato excluído do concurso e considerado inapto, logo que deixe de realizar um deles, esgotados as tentativas permitidas;
- Terminadas as provas, o júri lança, em registo próprio, os resultados alcançados por cada candidato, com as necessárias observações, se as houver;
- Entre dois exercícios é concedido a cada candidato um descanso de, pelo menos, dez minutos, bem como entre as tentativas permitidas para a corrida de 100 metros e para as flexões de tronco à frente;
- Cada candidato deverá fazer-se acompanhar do material de ginástica necessário à realização das provas, designadamente:
 - Camisola;
 - Calções;
 - Sapatos de ginástica;
 - Fato de treino (facultativo).

3. O exame psicológico consta da aplicação de técnicas de avaliação psicológica adequadas ao perfil da função.

Artigo 15º

Locais de aplicação dos métodos de seleção

Os locais de aplicação dos testes são:

1. As provas físicas e a Inspeção médica serão realizados em locais a definir;
2. As provas escritas, exames psicológicos e a entrevista profissional serão realizadas em locais a definir.

Artigo 16º

Sistema de Classificação

1. O resultado da prova escrita é expresso mediante notação dos zeros aos vinte valores.

2. O resultado da inspeção médica é expresso por Apto e Inapto, registrando-se no processo do candidato a devida justificação.

3. O resultado das provas físicas é igualmente expresso por Apto e Inapto, registrando se no processo do candidato a devida justificação.

4. O exame psicológico e a entrevista têm a seguinte forma classificativa:

a) Testes:

Grupo 5 (Muito Desfavorável) - 4 valores - excluído;

Grupo 4 (Desfavorável) - 8 valores - excluído;

Grupo 3 - 12 valores;

Grupo 2 - 16 valores;

Grupo 1 - 20 valores;

b) Entrevista Profissional:

Não favorável - 4 valores - excluído;

Com reservas - 8 valores - excluído;

Favorável - 12 valores;

Bastante favorável - 16 valores;

Favorável preferencialmente - 20 valores.

5. A matriz de classificação da entrevista consta de fichas apropriadas, a aprovar pelo júri, tendo em conta que o objetivo da entrevista profissional se destina a avaliar a capacidade de compreensão, interpretação e expressão oral do candidato, bem assim como aspetos de motivação e de personalidade dos candidatos para o exercício da função policial, as quais são assinadas pelos entrevistadores.

Artigo 17º

Classificação final

1. A classificação final resulta da média aritmética dos resultados obtidos nas diferentes provas.

2. Em caso de igualdade de classificação, são fatores de preferência, pela ordem indicada, os seguintes:

- a) Melhor média no conjunto das provas de escrita e de entrevista profissional;
- b) Habilitações literárias;
- c) Possuir maior número de qualificações profissionais que interessem à Polícia Municipal;
- d) Ter menos idade.

3. Na determinação de todas as médias aritméticas referidas no presente diploma, a aproximação deve ser até às décimas.

Artigo 18º

Lista de classificação final

1. Finda a aplicação dos métodos de seleção, o júri procede, no prazo de 20 dias úteis, à classificação final provisória e ordenação dos candidatos, elaborando ata, da qual conste a lista dos aprovados e dos excluídos, bem como a respetiva fundamentação.
2. O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado, no máximo, até 20 dias úteis, por despacho do Presidente da Câmara.
3. A ata a que se refere no número I é afixada nos centros de seleção e nos demais departamentos da Polícia Municipal, havendo lugar a reclamação no prazo de dez dias contados da data da afixação.
4. Decorrido o prazo deferido no número 3, o júri reúne, no prazo máximo de 10 dias úteis, para apreciar as reclamações eventualmente apresentadas pelos interessados e efetuar as diligências pertinentes, se for caso disso, lavrando-se ata donde conste a lista de classificação final.
5. A ata com a classificação final é afixada na Câmara Municipal e ao fim de dez dias úteis, homologada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 19º

Publicação de resultados

Após a homologação, a lista de classificação final será remetida para publicação no Boletim Oficial.

Artigo 20º

Recurso

1. Da lista de classificação final, cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de dez dias úteis a contar da data da sua afixação na Câmara Municipal.
2. O prazo de decisão do recurso hierárquico é de dez dias úteis.
3. Da homologação pelo Presidente da Câmara Municipal, cabe recurso contencioso, nos termos legais, a contar da data da publicação no Boletim Oficial.

Artigo 21º

Composição do Júri

O Júri é composto por um Presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes. Pelo menos um dos membros do júri deve ser designado por indicação da escola da Polícia Nacional, sendo este experiente em processos de seleção e estar em efetividade de funções nesse estabelecimento. E designado um Vogal efetivo (vogal efetivo 1) que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos. O júri será constituído pelo despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Praia.

Artigo 22º

Casos Omissos

Nos casos omissos ao respetivo Despacho, recorrer-se-á a Portaria Conjunta n.º 39/2018, de 22 de novembro, que regula os princípios gerais de recrutamento, seleção, admissão, frequência do curso de formação, promoção, sua duração, conteúdo curricular, critérios de avaliação e regime de frequência de formação e estágio da Polícia Municipal, que sofreu a sua primeira alteração pela Portaria Conjunta n.º 19/2023, de 3 de maio e a sua segunda alteração pela Portaria Conjunta n.º 50/2023, de 21 de novembro, bem como à Deliberação n.º 32/AMP/2023, de 12 de dezembro, que altera a Deliberação no 9/2020, de 2 de outubro, que aprova o estabelecimento de regras sobre funções, organização, competência, funcionamento e equipamento da polícia municipal da Praia, bem como de gestão do seu pessoal, conjugado com o artigo 38º, n.º 2, alínea a) e n.º 3, da Lei no 28/X/2023, de 18 de maio, que altera a Lei n.º 13/IX/2017, de 4 de julho, que aprova o Regime, forma de criação, estatuto do Pessoal, equipamentos e orgânica das Polícias Municipais.

Paços de Concelho da Praia, aos 19 de fevereiro de 2026. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.

MUNICÍPIO DA PRAIA
Câmara Municipal**Retificação n.º 1/2026**

Sumário: Retificando a publicação de forma inexata no Boletim Oficial n.º 18, II Série de 29 janeiro de 2026, referente a nomeação de Ailton Sérgio Lopes Gomes nas Funções de Diretor da Juventude da Câmara Municipal da Praia.

Por ter sido publicado de forma inexata a nomeação em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço do Sr. Ailton Sérgio Lopes Gomes nas Funções de Diretor da Juventude da Câmara Municipal da Praia no Boletim Oficial n.º 18, II Série de 29-01-2026 retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

Delibera ao abrigo do n.º 1 e da alínea d) do n.º 2 do artigo 92 da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho que aprova os Estatutos dos Municípios

Deve ler-se:

Delibera ao abrigo do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 136 da Lei n.º 48/X/2025, de 4 de abril que aprova os Estatutos dos Municípios

Publique-se no Boletim Oficial.

Câmara Municipal da Praia, aos 5 de fevereiro de 2026. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.

MUNICÍPIO DA BRAVA
Câmara Municipal**Retificação n.º 17/2026**

Sumário: Retificando a publicação de forma inexata no Boletim Oficial n.º 24, II Série de 06 de fevereiro de 2026, referente à situação profissional de Abel Djassy Pina Fernandes.

Por ter sido publicado de forma inexata no Boletim Oficial n.º 24, II Série de 06 de fevereiro de 2026, retifica-se o Extrato da Deliberação n.º 30/2026 da Câmara Municipal da Brava, referente à situação profissional do Sr. Abel Djassy Pina Fernandes, publicada como “promoção”.

Onde se lê:

“Promoção de Ajudante de Camião para o cargo de Condutor.”

Deve ler-se:

“Progressão de Ajudante de Camião para o cargo de Condutor.”

Paços do Concelho, na Cidade de Nova Sintra, aos 19 de fevereiro de 2026. — O Presidente da Câmara Municipal, *Amândio Semedo de Brito*.

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO
Câmara Municipal

Extrato do Despacho n.º 173/2026

Sumário: Exonerando, a seu pedido, Carlitos Bidan Pires N'denhe, Agente de 2ª Classe da Policia Municipal Santa Catarina de Santiago.

Extrato de Despacho de S. Ex.º o Presidente da Câmara Municipal Santa Catarina de Santiago

De 17 de fevereiro de 2026

Carlitos Bidan Pires N'denhe, Agente de 2ª Classe da Policia Municipal Santa Catarina de Santiago, é exonerado das suas funções, a seu pedido, ao abrigo do artigo 94º n.º 2, do diploma que define o regime jurídico do emprego público, assenta as bases e define os princípios fundamentais da Função Pública e, bem assim, o regime jurídico de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público, Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, com efeito a partir de 17 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Santa Catarina, aos 19 de fevereiro de 2026. — A Diretora de Recursos Humanos, *Nereida Leliane da Silva Robalo*.

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO
Câmara Municipal

Extrato do Despacho n.º 174/2026

Sumário: Rescindido o contrato de Aldino da Veiga Semedo, Apoio Operacional, Nível II, em regime de contrato de trabalho com a Câmara Municipal de Santa Catarina.

Extrato do Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago

De 27 de janeiro de 2026

Aldino da Veiga Semedo, apoio operacional, Nível II, em regime de contrato de trabalho com a Câmara Municipal de Santa Catarina, rescindido o referido contrato de trabalho, a seu pedido, com efeito a partir 01 de outubro de 2025.

Câmara Municipal do Concelho de Santa Catarina, na Cidade de Assomada, aos 02 de fevereiro de 2026. — A Diretora de Recursos Humanos, *Nereida Leliane da Silva Robalo*.

HOTEL SONHO DE CRETCHEU – SONS D’AFRICA LDA**Convocatória n.º 2/2026**

Sumário: Convocando todos os Acionistas da sociedade SONHO DE CRETCHEU – SONS D’AFRICA LDA, para a reunião ordinária da Assembleia Geral no próximo dia 06 Março de 2026.

Ao abrigo do artigo 208.º do Código das Sociedades Comerciais são convocados todos os sócios da sociedade HOTEL SONHO DE TCRECHEU - SONS DÁFRICA LDA., para a uma reunião ordinária da Assembleia Geral da sociedade a ter lugar pelas 10 horas, do dia 06 de Março de 2026, na sede social na 33 Rua Che Guevara, Fazenda, Praia, Santiago, nos escritórios da sede social da sociedade, situada na sede da sociedade, com a seguinte ordem do dia:

- Relatório de gestão, apresentação e aprovação das contas de exercício do ano 2025;
- Apreciação da situação da sociedade e deliberar sobre o passivo da sociedade e o pagamento das dívidas contraídas em 2025;
- Execução de obras no Hotel e solicitação de entradas aos sócios como suplementos ou prestações acessórias;
- Diversos.

Encontram-se na sede da sociedade, para consulta dos sócios os documentos a serem apresentados para a deliberação da Assembleia-geral.

Nos termos do artigo 304.4 do CSC, aplicável por força do artigo 209.1 do CSC, a segunda data da reunião, no caso de não realização da primeira reunião por falta de representação dos sócios, terá lugar no dia de 13 março de 2026.

Praia, aos 18 Fevereiro de 2026. — O sócio-gerente, *José Ferreira de Vasconcelos*



II Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

